



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG
PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019
EDITAL PROPG abril/2019

O Centro Universitário Cesmac (Cesmac) torna pública a seleção para o Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

O Cesmac selecionará OITO (08) alunos de Graduação para o Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades que tem como objetivo geral contribuir, através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de educação superior (IES), para o incremento na qualidade da formação dos alunos das instituições de educação participantes.

1.1 O Programa será patrocinado, nos termos, condições e limites definidos em convênio específico firmado entre o Cesmac e o Santander Universidades.

1.2 Este Edital destina-se à convocação de alunos de graduação para participação no processo de seleção para o referido Programa visando realização de estudos **em IES participantes que possuam Acordo de Cooperação Bilateral com o Cesmac, e que disponibilizem vagas até o final do processo seletivo previsto neste Edital.**

1.3 O Cesmac, após firmar acordo de cooperação com as demais Faculdades mantidas pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL), acolherá neste edital, em condições de igualdade de condições, os alunos destas instituições, a saber: Faculdade Cesmac do Agreste e Faculdade Cesmac do Sertão.

2. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

2.1 O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ser aluno regularmente matriculado e adimplente em uma das faculdades mantidas pela FEJAL tanto no primeiro como no segundo semestre de 2019;

II. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo grupo Santander;

III. Estar matriculado no primeiro semestre de 2019 entre o segundo e sétimo período (inclusive), e no segundo semestre de 2019 entre o segundo e oitavo período (inclusive), para os cursos com duração de dez períodos; e entre o segundo e o quinto período (inclusive) no primeiro semestre, e entre o segundo e sexto período no segundo semestre (inclusive), para os cursos com duração de oito períodos. Para estudantes desperiodizados será calculado o percentual de integralização curricular de acordo com o quantitativo de disciplinas cursadas, devendo o mesmo ser equivalente ao que está colocado para os estudantes periodizados;

IV. Fazer a inscrição no Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades até o dia 07 de agosto de 2019, baixando o app Santander Universitário através do endereço: <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>

V. Após a inscrição no site do Santander, o aluno deverá enviar para o e-mail: pri@cesmac.edu.br, os originais dos documentos obrigatórios abaixo discriminados **DIGITALIZADOS E SALVOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF OU XPS COM O NOME DO ARQUIVO CONSTRUÍDO DA SEGUINTE FORMA: INSCRIÇÃO_IBERO_CESMAC.NOME_SOBRENOME.**



Ex. INSCRIÇÃO_IBERO_CESMAC.MARIA_OLIVEIRA.pdf

Não serão aceitos arquivos compactados.

O envio da documentação em desacordo com essas orientações será motivo de indeferimento da mesma.

Documentação obrigatória a ser inserida no arquivo a ser enviado via e-mail:

- A - Comprovante de inscrição individual no Programa realizado no site do Santander;
- B - RG;
- C - CPF;
- D - Histórico da graduação **atualizado** emitido pela Secretaria Geral de sua Faculdade;
- E - Comprovante de matrícula no semestre corrente OU Declaração de matrícula no semestre corrente emitida pela secretaria ou pela coordenação;
- F - Comprovante **atualizado** de **adimplência** com sua Faculdade **emitido pelo setor financeiro**;

Observação:

Os documentos D, E e F, para os candidatos que se inscreverem e enviarem a documentação no primeiro semestre de 2019, deverão ser enviados novamente quando do início do segundo semestre de 2019, de forma a comprovar a continuidade da matrícula e adimplência do candidato junto ao Cesmac.

Caso a inscrição e/ou envio da documentação só ocorra no segundo semestre de 2019, após o início das aulas, só será necessária a documentação emitida neste período vigente.

Documentos **não** obrigatórios, mas que são agregadores de pontuação para efeito de classificação e poderão ser usados como critério de desempate:

- Comprovante de participação em Programa de Iniciação Científica ou Extensão;
- Comprovante de participação em congresso, simpósio, ou evento similar na sua área;
- Comprovante de participação em cursos ou oficinas na sua área;
- Comprovante de participação como monitor em disciplina do curso ao qual está matriculado;
- Comprovante de participação em ações sociais;
- Comprovante de conhecimento em espanhol;

Observação:

Todas as participações deverão ter sido concluídas para poderem ser pontuadas, exceto a participação em ações sociais que poderá ser pontuada mesmo estando em andamento, desde que o candidato comprove que já participa da entidade promotora da ação social há mais de 90 dias.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção ocorrerá através da análise do *curriculum vitae* do candidato, entrevista, e análise de uma redação. A pontuação será feita por média ponderada de acordo com os critérios expostos na tabela 1.

Tabela 1	Critério	Nota	Peso	Nota Máxima
1	Média global do Histórico Escolar	X	2	20
2	Participação em simpósio, encontro, debate, fórum, colóquio, conferência, workshop e palestra na área de estudo	0,25 por participação	0,5	5
3	Participação em Seminário, Jornada, semana acadêmica, comissão organizadora, estágio extracurricular na área de formação e Minicurso (até 10h)	0,35 por participação	0,5	5
4	Participação em congresso na área de estudo	0,5 por participação	0,5	5
5	Monitoria na área de estudo (por semestre)	1,0 por participação	0,5	5
6	Participação em cursos (> 10h), ou oficinas na área de estudo	1,0 por participação	0,5	5
6	Trabalhos publicados em Anais de congressos científicos	1,0 por participação	1	5
7	Participação em Trabalhos Sociais Voluntariados*	2,0 por participação na autoria	0,5	8
8	Trabalhos científicos publicados em revistas científicas indexadas	1,25 por vigência concluída	0,5	7
9	Participação em iniciação científica e/ou projeto de extensão	X	4	40

*A pontuação para este item se dará para cada comprovação de participação em diferentes entidades promotoras de ação social, desde que tenha havido pelo menos três meses de engajamento do candidato junto à entidade promotora.

3.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Apresentar maior média de Desempenho Média Global (DMG);
- II. Menor número de Reprovação;
- III. Maior número de disciplinas cursadas em histórico;
- IV. Quantidade de participação em programas de iniciação científica, extensão ou monitoria finalizadas;
- V. Quantidade de participações em congressos, simpósios, ou eventos similares na área do candidato;

3.3 Considerações complementares:

3.3.1 O aluno deverá atender, para fins da seleção a ser realizada pelo Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, todos os quesitos dos Princípios Gerais do Programa "Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação" Santander Universidades – Edição 2019 disponível no Anexo I.

3.3.2 Apenas os alunos com as 20 (vinte) maiores notas finais, considerando histórico e currículo, terão suas notas divulgadas e serão convocados para a entrevista.

3.3.3 Os alunos serão classificados através dos critérios contidos na Tabela 1; acrescentando-se que, para efeito de seleção, nenhum curso poderá ter mais de dois alunos selecionados para uma das oito bolsas disponibilizadas; desta forma, se houver mais de dois estudantes de cursos iguais, independente da faculdade de origem, com notas finais dentre as

oito melhores, aqueles cujas notas estejam abaixo da segunda maior nota dentre estes cursos, perderão a vaga para o estudante de curso diferente com a nota mais próxima da segunda maior nota do curso em questão.

3.3.4 Mesmo que o processo de inscrição no site do Santander Universidades permita ao aluno escolher o país e a instituição participante que deseja vivenciar o intercâmbio, não haverá nenhuma obrigatoriedade, por parte do Cesmac ou do Santander, em enviar o estudante para o país ou universidade escolhida, visto que para que ocorra o intercâmbio é necessário que haja o acordo de cooperação entre o Cesmac e a instituição pleiteada, além da disponibilidade de vaga nesta instituição.

4. DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 Poderão se inscrever para o programa todos os alunos de graduação do Cesmac, da Faculdade Cesmac do Agreste e da Faculdade Cesmac do Sertão devidamente matriculados no semestre 2019.1 e 2019.2 e que atendam às exigências do edital.

4.2 Fica designada uma comissão, denominada CASPI (Comissão de Avaliação e Seleção para Programas Internacionais), formada pelo **Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação**, pela **Coordenadora Geral Adjunta de Pós-Graduação**, e pelo coordenador(a) do **NUI (Núcleo de Internacionalização)**, e dos coordenadores dos setores que compõem o NUI, a saber: **Internacionalização, Idiomas, e EducationUSA**, assim como pelos **professores de idiomas** deste setor. Sendo esta responsável pelo processo de seleção e por todas as decisões necessárias durante a duração do mesmo e pelo tempo que durar o intercâmbio dos selecionados.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 O Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e nos Princípios Gerais do Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” Santander Universidades – Edição 2019;

5.2 O Santander Universidades fica responsável pelo pagamento equivalente em Reais do valor correspondente a € 3.000,00 (três mil Euros), equivalentes a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil relativa à data de lançamento do PROGRAMA, 26/10/2018, para cada bolsa concedida aos estudantes beneficiários;

5.3 Competirá, única e exclusivamente ao Banco Santander, realizar o aporte financeiro referente às bolsas concedidas no âmbito do Programa, ficando isento de qualquer outra responsabilidade;

5.4 Os alunos bolsistas deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguro saúde e de vida, assim como tarifas acadêmicas.

5.5 O Cesmac ficará responsável, **exclusivamente**, pela gestão do processo de seleção e publicação do edital e suas etapas, conforme Princípios Gerais do Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” Santander Universidades – Edição 2019.

6. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NA INSTITUIÇÃO

6.1 As inscrições serão recebidas, **exclusivamente por e-mail**, até o dia 7 de agosto de 2019:

a) O envio de toda a documentação deverá ser feito online. Os documentos devem ser digitalizados e transformados em um único arquivo **PDF** ou **XPS**, conforme parágrafo V do subitem 2.1, e enviados para o e-mail: pri@cesmac.edu.br até as 23h59 do último dia do envio; valendo a data e hora de recebimento do arquivo. **Os arquivos que constarem envio após o prazo estabelecido serão desconsiderados.**

6.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com o item 3 e selecionados de acordo com os subitens 3.3.2 e 3.3.3.

6.3 O resultado dos 20 classificados para entrevista será publicado no site www.cesmac.edu.br, no dia 19 de agosto de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O aluno selecionado deverá **OBRIGATORIAMENTE**, no semestre em que estiver em mobilidade, efetuar pagamento de valor EQUIVALENTE A UMA MENSALIDADE ao Centro Universitário Cesmac COMO FORMA DE MANTÊ-LO VINCULADO À INSTITUIÇÃO **NA CONDIÇÃO DE ALUNO EM INTERCÂMBIO**, permitindo a assistência do Cesmac ao estudante no que for de sua competência, não havendo, entretanto, cobrança de mensalidades enquanto durar o intercâmbio. **Este pagamento NÃO valerá como matrícula para o semestre seguinte ao término do intercâmbio, nem será passivo de devolução.**

7.2 Ao ser contemplado com a bolsa, o aluno somente poderá embarcar caso comprove que possui seguro de saúde para acidentes pessoais e de bagagem, pelo período da bolsa.

7.3 Após o término do período previsto para permanência do aluno na instituição anfitriã, o mesmo deverá enviar um relatório de suas atividades, juntamente com a documentação da instituição anfitriã comprovando essa participação, assim como com as notas a elas aferidas.

7.4 O aluno bolsista compromete-se a voltar para o Brasil ao fim do período pré-estabelecido.

7.5 Caso o aluno desista de viajar após o envio de seu nome para o SANTANDER, deverá devolver o valor integral da bolsa, caso já a tenha recebido; além do que haverá a cobrança de uma multa de 20% do valor da bolsa em reais a ser paga ao Cesmac. A cobrança da multa só será dispensada caso a desistência tenha ocorrido por motivo de doença comprovado por laudo médico atestado que o impossibilite de desenvolver o intercâmbio.

7.6 O Cesmac não se compromete a arcar com a bolsa do aluno, caso haja algum motivo superveniente que venha a ser adiada ou cancelada a bolsa oferecida pelo Santander Universities.

7.7 O Cesmac não se responsabilizará caso o aluno não ingresse no país de localização da universidade receptora, uma vez que os mesmos ficam sujeitos aos critérios do setor de imigração de cada país.

7.8 Despesas não especificadas no presente Edital, como emissão de passaporte, seguro de saúde, compras, e demais gastos são de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno.

7.9 Os casos omissos serão deliberados pela CASPI,

Publique-se,



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor

Maceió, 11 de abril de 2019